



PUBLICADO EM:
DATA: 03/05/2020
Secretaria Câmara Municipal
LAGOÃO RS
Fárcia Martins de Almeida

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

RESOLUÇÃO DE MESA N° 003/2020, DE 03 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA FINS DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO/RS.

A MESA DIRETORA do PODER LEGISLATIVO do MUNICÍPIO DE LAGOÃO/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, I, do Regimento Interno

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Recomendações de medidas não farmacológicas do Ministério da Saúde, transmitidas no dia 13 de março de 2020;

Considerando o disposto no DECRETO Nº 55.220, DE 30 DE ABRIL DE 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa

Considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção ao vírus no âmbito do Município

Considerando e complementando a Resolução número 02/2020, de autoria da Mesa Diretora;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas, até o dia 08 de maio de 2020, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Lagoão/RS, compreendendo as reuniões de comissões (internas ou externas), frentes parlamentares, audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo, com exceção das sessões plenárias extraordinárias.

§ 1º As sessões plenárias extraordinárias ficam mantidas, em caso de urgência e diante da convocação do Presidente, a partir de ofício do Poder Executivo, mas sem acesso ao público de forma presencial.

§ 2º As sessões plenárias extraordinárias serão realizadas de forma simplificada sendo suprimidos os seguintes atos:

I - espaço da Tribuna Livre;

II - expediente dos vereadores e espaço para explicações pessoais;

III - palavra de líder.

Art. 2º. No período referido no art. 1º desta Resolução, não haverá expediente externo, somente atividades internas, sendo adotado desde já o sistema de revezamento entre os servidores.

Art.3º. Qualquer urgência deve ser solicitada através do e-mail camaralagoao@hotmail.com;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Art.4º. Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá, presencial ou remotamente, sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19. As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica em foco;

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoão/RS, em 03 de maio de 2020.

Alessandro Nunes da Costa

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.